Lei n° 290/06, de 08 de junho de 2006.

Dispõe sobre Recomposição de Vencimento dos funcionários públicos do município de Santa Bárbara do monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a recompor os vencimentos nos termos do art. 37, inciso X, da constituição Federal, para os servidores públicos municipais da Administração Direta, nos índices de 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento).

**Art. 2°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de junho de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal